



PROTOCOLO CÂMARA P.K.

Nº 004657/2025

29/07/2025 - 14:12:33

SEMOBH/PK

PORTARIA/SEMOBH/Nº 019/2025

[Handwritten signature]

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO

PORTARIA/SEMOBH/Nº 019/2025

“DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL TÉCNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 283/2025, QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO E A MEGA DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HIDRAULICO E ELETRICO EIRELI – ME

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY,
Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º – DESIGNAR o servidor público **WASHINGTON PAIXÃO DIAS**, para atuar como fiscal técnico da Ata de Registro de Preços nº 283/2025 - advinda do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 090014/2024 – Processo nº 04398/2024 – ID Cidades ES nº 2024.058E0600003.02.0003 – que visa a “contratação de empresa especializada no fornecimento de esteios de eucalipto para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Habitação, que celebra com a empresa **MEGA DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HIDRÁULICO E ELÉTRICO EIRELI-ME**.

Art. 2º - Compete ao fiscal do contrato acompanhar a correta execução dos serviços contratados pela Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Habitação, de modo a receber, planejar, gerenciar, verificar, atestar e fiscalizar o estrito cumprimento dos requisitos exigidos quando da contratação, bem como, o estrito cumprimento do Decreto Municipal nº 12/2021, que aprova a alteração da instrução normativa SPOP nº 001/2015, que dispõe sobre o procedimento de contratação, execução, fiscalização, controle e recebimento de obras e serviços de engenharia dá outras providências, bem como, das Instruções Normativas: SFI nº 001/2013 (Versão 4), que dispõe sobre procedimentos e rotinas para controle da programação financeira para efetuar pagamento; SCL nº 007/2016 e SCL nº 008/2017, que dispõe sobre procedimentos para aplicação de sanção administrativa por inexecução total ou parcial de contratos administrativos e no decurso do procedimento da contratação, e ainda, a obrigatoriedade de envio de informações ao sistema CidadES dentro do prazo legal.

Art. 3º – Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Procuradoria Geral conjuntamente com o Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE



[Handwritten signature]
Luiz Fernando Busato Barros
Secretário Municipal de Obras e Habitação

Presidente Kennedy-ES; 23 de Julho de 2025

